

Ofício nº062/2022
Comissão Eleitoral Nacional

Brasília, 21 de março de 2022

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Firme dos Reis
Presidente da FENAPEF

Senhor presidente,

Através do presente comunico a vossa senhoria que conforme artigo 16, parágrafo 1 do Regimento Eleitoral da Fenapef, o prazo para as inscrições dos candidatos a concorrerem as eleições como membros do Conselho Fiscal, Conselho de Ética e do Conselho Jurídico da FENAPEF, triênio 2022/2024 encerrou às 18h00, horário de Brasília, do dia 19/03/2022, sábado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 15, parágrafo 3 do mesmo regimento, esta Comissão Eleitoral Nacional, após averiguar e sanear eventuais irregularidades nos requerimentos de registro, **HOMOLOGA** as seguintes candidaturas registradas:

UF	CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL
PI	Washington Avelino de Sousa
ES	Antônio Honório Vieira
ES	Renato Cabral Maciel
RN	Antônio Carlos de Lira Fraga
ES	Luiz José Couto Carril
RN	Daladier de Freitas Noca
MS	Fernando Gonçalves de Carvalho
RS	Ubirajara da Costa Sales
SE	Bernardino Pereira Silva Neto
GO	Francisco José da Silva Júnior
DF	Antônio Tomé





FENAPEF
FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS POLICIAIS FEDERAIS

UF	CANDIDATOS AO CONSELHO ÉTICA
RS	Flávio José Isoton
SC	Avelino da Silva
MS	Jorge Luiz Ribeiro Caldas da Silva
RN	Francisco Sérgio Bezerra Pinheiro
CE	José Flávio Carneiro Barroso
ES	Fabricio Sabaini dos Santos
RS	Marcus Vinícius Aguilhar Meine
RS	Francisco Arnobio da Silva Oliveira Junior
UF	CANDIDATOS AO CONSELHO JURÍDICO
RJ	Roberto Uchoa de Oliveira Santos
DF	Leandro Miranda Ernesto
BA	João de Jesus Neri Filho
MS	Leonardo Corniglioni Alves da Silva
RS	Miguel Antônio Barreto
RS	Lucas de Oliveira Jaques
DF	Rogério Soares Abdala

Desta forma, a partir de hoje, dia **21.03.2022, segunda-feira** a **23.03.2022, quarta-feira**, correrá o prazo de dois dias para a impugnação de candidaturas, conforme artigo 31 do Regimento Eleitoral da FENAPEF.

Artigo.31. A impugnação de candidaturas ou de eleitores será dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral Nacional, podendo se efetuada por qualquer eleitor até dois dias úteis após a publicação de registro das chapas, candidaturas avulsas ou das inscrições dos eleitores, conforme o caso, acompanhadas dos meios de provas.

A Comissão Eleitoral Nacional em cumprimento ao artigo 6, I e parágrafo 4 do Regimento Eleitoral, informa que os requerimentos de impugnações referentes ao processo eleitoral da Fenapef devem ser encaminhados para o e-mail: comissaoeleitoral2021@fenapef.org.br, prevalecendo para efeito de comprovação a data e hora do envio/recebimento.



SHIS QI 25 Conjunto 5 Casa 4
Lago Sul - Brasília/DF
CEP 71660-250



+55 (61) 3445 5200
secretaria@fenapef.org.br



www.fenapef.org.br



FENAPEF
FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS POLICIAIS FEDERAIS

*Artigo. 6. Compete a Comissão Eleitoral Nacional:
Inciso I – Editar resoluções, organizar, fiscalizar e
providenciar os meios, plataforma digital, mecanismos de
voto por meio eletrônico e o que mais for necessário para
a realização do pleito eleitoral.*

*Parágrafo 4 - A comissão Eleitoral Nacional poderá
disciplinar e decidir sobre o recebimento de petições por
meio eletrônico.*

Por derradeiro esta comissão se coloca à disposição para mais esclarecimentos, oportunidade em que solicita a vossa senhoria proceder a mais ampla divulgação nacional, objetivando respaldar a transparência necessária à condução deste processo eleitoral.

Atenciosamente,

Alcides Teixeira Neto

Presidente da Comissão Eleitoral Nacional

Jair Luís Gonçalves
1º Membro

Paulo Roberto Poloni Barreto
2º Membro



SHIS QI 25 Conjunto 5 Casa 4
Lago Sul - Brasília/DF
CEP 71660-250



+55 (61) 3445 5200
secretaria@fenapef.org.br



www.fenapef.org.br